



L E I Nº. 993/90

De 28 de Junho de 1990.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA PILARENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Corporação Musical Lira Pilarense, localizada neste município na Rua Elias Vâlio, 107, inscrita no CGC/MF sob nº. 50.783.034/0001-78, com o fim específico de pagamentos de despesas com a manutenção do imóvel de sua sede e gastos com o transporte de músicos.

Parágrafo Único - O Convênio a ser celebrado obedecerá a Minuta em anexo, que passa a fazer parte integrante desta lei.

ART. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

52

CONT. DA LEI 993/90


.2.


ZAAR DIAS DE GÓES

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da
Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Geraldo de Almeida Ferreira


-Chefe de Secretaria-

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP
Este documento foi arquivado hoje,
neste Cartório, sob n.º <u>1902</u>
Pilar do Sul, <u>28 Junho 1990</u>
O Func. _____